



# BROCHIER - RS

---

## Lei nº870/2003

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 19 de dezembro de 2003

**ALTERAÇÕES nas Leis 882/04; 886/04; 887/04; 890/04; 893/04; 902/04; 903/04; 904/04; 906/04; 907/04; 908/04; 911/04; 913/04; 917/04 e 923/04.**

**CRÉDITOS ESPECIAIS nas Leis 909/04 e 924/04.**

### LEI Nº 870, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

#### **Estima a receita e fixa a despesa do Município de Brochier para o exercício de 2004.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Brochier para o exercício de 2004, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

**Art. 2º** - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

**RECEITAS CORRENTES ..... R\$ 4.968.750,00**

Receita Tributária ..... R\$ 501.170,00

Receita de Contribuições ..... R\$ 250.700,00

Receita Patrimonial ..... R\$ 171.240,00

Receita de Serviços ..... R\$ 145.500,00

Transferências Correntes ..... R\$ 3.853.140,00



## BROCHIER - RS

---

Outras Receitas Correntes ..... R\$ 47.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL ..... R\$ 30.000,00**

Amortização de Empréstimo ..... R\$ 30.000,00

**SUBTOTAL:..... R\$ 4.998.750,00**

**(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEF ..... R\$ 498.750,00**

**TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 4.500.000,00**

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei com os seguintes desdobramentos:

### **I - Por Funções de Governo:**

01 - Legislativa ..... R\$ 172.000,00

04 - Administração ..... R\$ 641.300,00

08 - Assistência Social ..... R\$ 21.200,00

09 - Previdência Social ..... R\$ 156.000,00

10 - Saúde ..... R\$ 709.100,00

12 - Educação ..... R\$ 1.122.700,00

13 - Cultura ..... R\$ 105.500,00

15 - Urbanismo ..... R\$ 122.000,00

17 - Saneamento ..... R\$ 21.000,00

18 - Gestão Ambiental ..... R\$ 5.000,00

20 - Agricultura ..... R\$ 314.500,00

23 - Comércio e Serviços ..... R\$ 14.000,00

25 - Energia ..... R\$ 5.000,00

26 - Transporte ..... R\$ 1.023.200,00



## BROCHIER - RS

---

27 - Desporto e Lazer ..... R\$ 67.500,00

**TOTAL: ..... R\$ 4.500.000,00**

### **II - Por órgão da Administração:**

01 - Câmara de Vereadores ..... R\$ 172.000,00

02 - Gabinete do Prefeito ..... R\$ 206.500,00

03 - Secretaria da Administração e Fazenda..... R\$ 434.800,00

04 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente ..... R\$ 319.500,00

05 - Secretaria de Obras e Viação ..... R\$ 1.171.200,00

06 - Secretaria da Educação e Cultura ..... R\$ 1.205.500,00

07 - Secretaria da Saúde e Assistência Social ..... R\$ 718.000,00

08 - Secret. de Desp., Turismo, Indústria e Com. .... R\$ 116.500,00

09 - Fundo de Aposentadoria e Pensão ..... R\$ 86.000,00

10 - Reserva de Contingência - Riscos Fiscais ..... R\$ 70.000,00

**TOTAL:..... R\$ 4.500.000,00**

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite previsto no Inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 19 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**Registre-se, e Publique-se:**



## BROCHIER - RS

---

*Data Supra.*

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**ASTOR PLÍNIO SCHERER**

**Secret. Mun. Adm. e Fazenda**